



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS IMPERATRIZ
Direção Geral - Campus Imperatriz - DRG-ITZ
EDITAL N° 103/2021

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO N° 103 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 CONCESSÃO DO AUXÍLIO À INCLUSÃO DIGITAL

O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Educacional no exercício da Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Imperatriz, no uso de suas atribuições legais pela portaria nº 199, de 26 de agosto de 2021, nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante a Resolução CONSUP nº 114 de 26 de junho de 2017, Resolução nº 36 de 28 de julho de 2020, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público o Edital de Fluxo Contínuo para Concessão de Auxílio Inclusão Digital do Campus Imperatriz.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Edital destina-se a disciplinar a concessão de Auxílio Inclusão Digital do Campus Imperatriz.
- 1.2 Este Edital fica sob a responsabilidade do Núcleo de Assistência ao Educando (NAE) do Campus.
- 1.3 O recurso destinado ao Edital de Fluxo Contínuo Concessão de Auxílio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este recurso, se não utilizado, será remanejado para outros Programas da Assistência ao Educando do Campus.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Imperatriz, que se encontram em situação de vulnerabilidade social com renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50) e/ou que após o período de homologação do resultado final do edital regular de seleção Auxílio de Inclusão Digital passou a vivenciar as condições abaixo elencadas:

- I. Possuir dificuldades de acesso às tecnologias de informação e comunicação digitais (TIC's);
- II. Risco de evasão por agravamento da situação de vulnerabilidade social;
- III. Situação de desemprego do estudante e/ou provedor principal da família;

3. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	02.09.2021
Período de Inscrição	20.09.2021 a 20.12.2021
Período de Avaliação	07 dias úteis após entrega da documentação pelo estudante.
Divulgação do Resultado Preliminar	10 dias úteis após entrega da documentação pelo estudante.
Prazo para Recurso	02 dias úteis após resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	13 dias úteis após entrega da documentação pelo estudante.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para se inscrever no presente Edital de Fluxo Contínuo, o estudante que apresentar situação elencada no item 2.1, deverá realizar sua inscrição *online*.
- 4.2 A inscrição *online* será feita por meio do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível em: <https://suap.ifma.edu.br/>
- 4.3 A inscrição realizada via SUAP será validada mediante a apresentação da documentação comprobatória descrita no item 5.1 deste edital, que deverá ser anexada (upload dos documentos) no próprio SUAP no ato da inscrição e do preenchimento da área reservada ao **motivo da solicitação**
- 4.4 O estudante que não descrever o motivo da solicitação e/ou não apresentar a documentação comprobatória não terá sua inscrição validada.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição no edital de fluxo contínuo para concessão do auxílio digital, são necessários os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade do aluno (RG);
- Autodeclaração de Renda (modelo anexo II); e/ou
- Comprovante de renda (dos membros do grupo familiar quando empregado formal).

6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

- 6.1. A concessão de auxílio pleiteado pelo estudante será realizado mediante parecer social, a partir de estudo social realizado por assistente social do IFMA.
- 6.2. O estudo social será realizado cumprindo as seguintes etapas:
 - I. Análise do cadastro socioeconômico e da motivação;
 - II. Análise da documentação apresentada;
 - III. Entrevista social e visita domiciliar, caso necessário;
 - IV. Emissão do parecer.
- 6.3. O/A assistente social enviará o parecer social ao Núcleo de Assistência ao Educando (NAE) do Campus.

7. DA CONCESSÃO

- 7.1 A concessão do auxílio digital ocorrerá após o recebimento do parecer social da assistente social deferindo a inclusão no auxílio pleiteado.
- 7.2. O NAE encaminhará o resultado da solicitação do estudante ao Gabinete do campus para publicação.
- 7.3. O estudante que tiver sua inclusão indeferida terá o prazo de 2(dois) dias úteis para impetrar recurso por meio do formulário próprio (Anexo II), que deverá ser encaminhado para o e-mail do Núcleo de NAE (nae.imperatriz@ifma.edu.br).

- 7.4 O estudante que tiver sua inclusão deferida deverá assinar junto NAE, o Termo de Compromisso do Programa, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem.
- 7.5 Para estudantes menores de 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.
- 7.6 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de 5 dias úteis para entregá-lo ao Núcleo de Assistência ao Estudante (NAE), o número da conta corrente (*qualquer banco*) ou poupança (*apenas caixa*) em seu nome para pagamento do auxílio.
- 7.7 O estudante aprovado deverá atender a todos os requisitos de permanência do Programa a qual foi incluído. O não cumprimento enseja o seu desligamento.
- 7.8 O valor do Auxílio Inclusão Digital é de R\$ 80,00 (oitenta reais) com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado ou interrompido, de acordo com a disponibilidade orçamentária e enquanto durar o regime de atividades pedagógicas não presenciais em razão da pandemia da COVID-19.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 Qualquer estudante poderá solicitar impugnação dos termos deste edital até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Decairá deste direito aquele que, tendo aceitado o edital sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, situação em que sua solicitação não terá efeito de recurso.
- 8.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Núcleo de Assistência ao Estudante do campus via e-mail nae.imperatriz@ifma.edu.br, contendo nome do estudante, matrícula, campus, curso, data, motivo da impugnação e justificativa.
- 8.3 Os pedidos de impugnação fora do prazo ou por qualquer outro meio que não sejam os especificados neste edital não serão aceitos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a concessão eventual de auxílio, desde que verificada qualquer falsidade na motivação e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, após regular procedimento administrativo, sendo-lhe garantido o contraditório e ampla defesa.
- 9.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo corrente.
- 9.3 O estudante que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s), via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 9.4 Para tirar dúvidas e obter mais informações, os interessados poderão entrar em contato com o NAE pelo e-mail nae.imperatriz@ifma.edu.br.
- 9.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo NAE do Campus e/ou encaminhados à Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) do Campus.
- 9.6 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.
- 9.7 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Campus, constituem a partir de então, parte integrante deste Edital;

Imperatriz, 02 de setembro de 2021

(assinado eletronicamente)
Murillo Barros de Carvalho
Diretoria de Desenvolvimento Educacional no Exercício da Direção Geral
Portaria nº 199, de 26 de agosto de 2021

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os/as integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o/a estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; - Ex.: desempregado/a, estudante, trabalhador/a rural, aposentado/a, pensionista ou autônomo/a (vendedor/a, diarista, manicure, feirante etc.);
4. Na coluna 5, informe a renda BRUTA (sem descontos de empréstimos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar;

Declaramos para os devidos fins a veracidade das informações da tabela abaixo:

Nome do/a integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Valor da Renda Bruta Mensal

1. Você ou outro integrante da família recebe algum benefício social do governo (Bolsa Família, Auxílio Emergencial, BPC - Benefício de Prestação Continuada etc.)? Qual? _____.

Em caso afirmativo, qual o valor? (Exemplo: BPC – R\$1.100,00) _____.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, declarando estar ciente das penalidades legalmente cabíveis em caso de declaração falsa.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável Familiar

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CAMPUS: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____
Assinatura do requerente: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Murillo Barros de Carvalho, DIRETOR - CD3 - DDE-ITZ**, em 02/09/2021 11:16:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 319591

Código de Autenticação: f912cad587

